



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 063/93- Mensagem nº 030/93- Autógrafo nº 058/93  
Proc. nº 0841/93

Lei nº 2621, DE 28 DE JULHO DE 1993

“ Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens patrimoniais, áreas de terrenos, autorizando sua permuta com áreas de terrenos de propriedade de PATRICIA WALKER e OUTRO, herdeiros ou sucessores ”

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens patrimoniais, áreas de terrenos assinaladas na planta nº 20/93-DA/S0/PMV, que fica fazendo parte integrante desta Lei, com as seguintes características:

- I- área irregular, desmembrada da Estrada Municipal que liga a Rodovia dos Agricultores à Via Marginal da Rodovia Dom Pedro I, assinalada na planta nº 020/93-DA/S0, delimitada pelas linhas 19-20A-21A-22-17-18-19, com 1.122,55 m<sup>2</sup> (um mil, cento e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 24,50 m (linha 19-20A) , com a Fazenda São João da Boa Vista; na extensão de 121,80 m (linha 20A-21A), com a Estrada Municipal; na extensão de 62,27 m (linha 21A-22) em curva, com a Fazenda São João da Boa Vista ; na extensão de 11,00 m (linha 22-17) com



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2621/93)

(P.L. nº 063/93- Men. nº 030/93- Aut. nº 058/93- Proc. nº 0841/93) .02

a Estrada Municipal ;  
na extensão de 219,80 m (linha 17-18) em li-  
nha sinuosa, com a Fazenda São João da Boa Vis-  
ta; e, finalmente, na extensão de 7,00 m (li-  
nha 18-19), com a Rodovia dos Agricultores;

II- área irregular, desmembrada da Estrada Muni-  
cipal que liga a Rodovia dos Agricultores à Via  
Marginal da Rodovia Dom Pedro I, delimitada pe-  
las 9-10-11-23-9, com 460,85 m<sup>2</sup> (quatrocentos e  
sessenta metros quadrados e oitenta e cinco decí-  
metros quadrados), medindo e confrontando: na  
extensão de 73,00 m (linha 9-10) em linha sinuo-  
sa, com a Fazenda São João da Boa Vista; na ex-  
tensão de 17,00 m (linha 10-11) em linha sinuo-  
sa, com a Fazenda São João da Boa Vista; e, fi-  
nalmente, na extensão de 10,00 m (linha 23-9) ,  
com a Estrada Municipal;

III- área irregular, desmembrada da antiga Estrada Mu-  
nicipal Valinhos-Joaquim Egídio, delimitada pe-  
las linhas 26-27-28-29-35-26, com 1.050,81 m<sup>2</sup>  
(um mil, cinquenta metros quadrados e oitenta e  
um decímetros quadrados), medindo e confrontan-  
do: nas extensões 47,10 m (linha 26-27), 65,21  
m (linha 27-28) e 86,01 m (linha 28-29) com a  
Rodovia dos Agricultores; na extensão de 10,30  
m (linha 29-35), com o Ribeirão Pinheiros; e, fi-  
nalmente, na extensão de 196,42 m (linha 35-26),  
com a Fazenda São João da Boa Vista; e,

IV- área irregular, desmembrada da antiga Estrada Mu-  
nicipal Valinhos-Joaquim Egídio, delimitada pe-  
las linhas 30-31-32-33-34-30, com 3.599,97 (três  
mil, quinhentos e noventa e nove metros quadra-  
dos e noventa e sete decímetros quadrados), me-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2621/93)

(P.L. nº 063/93- Men. nº 030/93- Aut. nº 058/93- Proc. nº 0841/93) .03

medindo e confrontando: na extensão de 88,65 m (linha 30-31), com a Rodovia dos Agricultores ; na extensão de 147,87 m (linha 31-32), com a Fazenda São João da Boa Vista; na extensão de 17,45 m (linha 32-33), com a faixa de domínio do DER; na extensão de 234,72 m (linha 33-34), com a Fazenda São João da Boa Vista; e, finalmente , na extensão de 11,29 m (linha 34-30), com o Ri-beirão Pinheiros.

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas de terrenos descritas no artigo 1º com áreas de terrenos de propriedade de PATRICIA WALKER e OUTRO, herdeiros ou sucessores, objeto do R.6 na Matrícula nº 41.059, de 01.09.1986, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campinas, assinaladas na planta nº 20/93-DA/SO/PMV, com as seguintes características:

I- área irregular, desmembrada da Fazenda São João da Boa Vista, Bairro Fontoura, destinado ao caminho de acesso a escola do Bairro Fontoura, delimitada pelas linhas 1-2-5-6-1, com 685,80 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 54,90 m (linha 1-2) , com a Fazenda Espírito Santo; na extensão de 14,10 m (linha 2-5), com a área destinada à escola; na extensão de 59,40 m (linha 5-6), com a Fazenda São João da Boa Vista; e, finalmente, na extensão de 12,25 m (linha 6-1) com a Rodovia dos Agricultores;

II- área de forma triangular, desmembrada da Fazenda São João da Boa Vista, Bairro Fontoura, desti



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2621/93)

(P.L. nº 063/93- Men. nº 030/93- Aut. nº 058/93- Proc. nº 0841/93) .04

destinada à construção de escola, delimitada pelas linhas 2-3-4-2, com 4.231,90 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e trinta e um metros quadrados e noventa decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 126,90 m (linha 2-3) com a Fazenda Espírito Santo; na extensão de 105,00 m (linha 3-4), com a Fazenda São João da Boa Vista; e, finalmente, na extensão de 79,90 m (linha 4-2) com a Fazenda São João da Boa Vista e caminho de acesso;

III- área irregular, desmembrada da Fazenda São João da Boa Vista, Bairro Fontoura, destinada à retificação de trecho da Estrada Municipal que liga a Rodovia dos Agricultores à Via Marginal da Rodovia D. Pedro I, delimitada pelas linhas 7-8-9-22-21-20-37-36-7, com 2.962,04 m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 12,43 m (linha 7-8) em curva e 210,58 m (linha 8-9) com a Fazenda São João da Boa Vista; na extensão de 18,23 m (linha 9-22) com a Estrada Municipal; na extensão de 58,40 m (linha 22-21), com a Fazenda São João da Boa Vista; na extensão de 123,00 m (linha 21-20) em curva sinuosa com a Estrada Municipal; nas extensões de 10,45 m (linha 20-37) e 15,85 m (linha 37-36) em curva, com a Fazenda São João da Boa Vista; e, finalmente, na extensão de 33,60 m (linha 36-7), com a Rodovia dos Agricultores; e,

IV- área irregular, desmembrada da Fazenda São João da Boa Vista, Bairro Fontoura, destinada à reti-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2621/93)

(P.L. nº 063/93- Men. nº 030/93- Aut. nº 058/93- Proc. nº 0841/93) .05

retificação da Estrada Municipal que liga a Rodovia dos Agricultores à Via Marginal da Rodovia Dom Pedro I, delimitada pelas linhas 23-24-25-12-13-14-15-16-17-23, com 2.172,53 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 74,60 m (linha 23-24), 5,11 m (linha 24-25) em curva, e 12,07 m (linha 25-12), com a Fazenda São João da Boa Vista; na extensão de 20,22 m (linha 12-13), com a Via Marginal da Rodovia Dom Pedro I; na extensão de 49,37 m (linha 14-15), 18,17 m (linha 15-16) em curva, e 74,20 m (linha 16-17), com a Fazenda São João da Boa Vista; e, finalmente, na extensão de 18,20 m (linha 17-23), com a Estrada Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 28 de julho de 1993

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
Prefeito Municipal

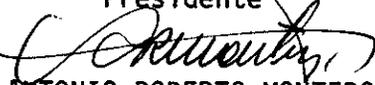
Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 06 de julho de 1993

(v . v.)



PAULO ALCÍDIO BANDINA

Presidente



ANTONIO ROBERTO MONTERO

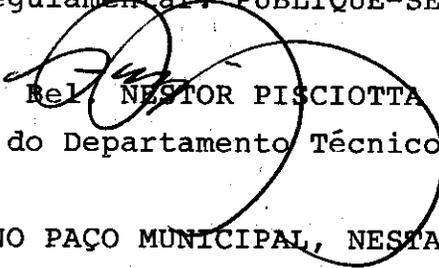
1º Secretário



LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS

2ª Secretária

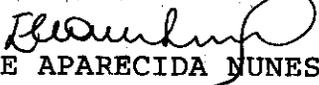
Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.



Rel. NESTOR PISCIOTTA

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,  
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.



DRA. ELIANE APARECIDA NUNES BOTTONI

Chefe do Gabinete